



Campinas, 19 de setembro de 2024.

Ofício Circular Conjunto DGA/AEPLAN nº 20/2024

Aos Ordenadores de despesas e demais servidores das áreas de Orçamento, Finanças e Compras de Unidades e Órgãos

Ref.: Encerramento do exercício de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

À vista da proximidade do encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2024, fixado anualmente pelo Governo do Estado de São Paulo, cujas normas e procedimentos devem ser observados pela Universidade, temos a informar:

1. O prazo máximo para emissão e anulação de Notas de Empenhos (NEs) **será 08/11/2024**, para ambos os tipos de execução: “Orçamentário” e “Convênio”.

Nota 1: Para o tipo de execução “Convênio”, excepcionalmente, poderá ser liberado o empenhamento após a data limite, desde que as estimativas das despesas sejam informadas à DGA/DCCD/Convênios pelo e-mail, convenios@dga.unicamp.br, até **08/11/2024, impreterivelmente**, para o devido provisionamento.

2. Para anulação de NEs, deverá(ão) ser observado(s) o(s) seguinte(s) critério(s):
 - a. Ausência de perspectiva de recebimento de material ou serviço, cuja aquisição/contratação tenha sido empenhada em 2024;
 - b. Existência de saldo excedente em empenho estimativo, após o cálculo do valor necessário para cobertura das despesas que ocorrerem até a competência dezembro/2024.

Nota 1: A anulação de nota de empenho (ANE) deverá ser realizada no mesmo sistema (SIAD) em que foi gerada a NE.

Nota 2: As orientações para consulta de saldo de NEs, bem como os **procedimentos relativos à emissão de ANEs**, estão disponibilizadas [na página da DGA](#).

3. Recursos ainda não empenhados (Previsão, Reserva ou Compromisso) deverão ser analisados até o dia **08/11/2024**, para ambos os tipos de execução: “Orçamentário” e “Convênio”, e tratados (manter ou anular) através de rotina administrativa no SIAD.

Nota 1: As orientações para consulta de recursos, bem como os procedimentos para tratá-los, estão disponibilizadas [na página da DGA](#).

Nota 2: Alertamos que os recursos (Previsão ou Reserva) não tratados serão automaticamente anulados após 08/11/2024, com exceção dos recursos emitidos a partir de **30/09/2024**, que serão mantidos automaticamente pelo sistema.

Nota 3: Conforme regras definidas pela AEPLAN, os recursos do tipo execução “Orçamentário” não tratados até 08/11/2024 e, portanto, anulados automaticamente na virada do exercício, não serão computados para fins de análise de repasse de saldos para o exercício seguinte.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos e-mails: Dircy Ferrarezi - aedesp@dga.unicamp.br; Juliana Asbahr convenios@dga.unicamp.br e Michele Angélica de Godói (AEPLAN) - aeplan01@unicamp.br.

Atenciosamente,

Lina Amaral Nakata
Diretora da DGA

Thiago Baldini da Silva
Diretor da AEPLAN

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 19/09/2024, às 17:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Thiago Baldini da Silva, Diretor de Planejamento Econômico, em 19/09/2024, às 16:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BFB03ACA E2B24872 826367B8 F33EDE8B**

